



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.300, de 26 de junho de 2003.

Projeto de Lei n.º 5.399.

Autor: Vereador Gerônimo Ciqueira

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE À FOME E A MISÉRIA NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Fome e a Miséria, no Município de Maceió, a ser comemorado anualmente, no dia nove (09) de agosto de cada ano.

Art. 2º - Serão realizadas campanhas promocionais, junto a estabelecimentos comerciais, empresas prestadoras de serviços, escolas, condomínios, clubes e associações sediados no Município de Maceió, a fim de arrecadar alimentos a serem distribuídos, a famílias comprovadamente carentes.

Art. 3º - O Executivo Municipal, através do Órgão competente, coordenará as ações de arrecadação junto aos interessados, bem como a distribuição para famílias comprovadamente carentes e cadastradas.

Art. 4º - Aos participantes da campanha serão conferidos Diplomas de Colaborador da Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de junho
de 2003.**


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

27/06/03


Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	